



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Ementa: Semana Municipal do Controle e Combate à Leishmaniose.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 6498/2021
Data: 06/08/2021 Horário: 13:36
LEG - PLO 220/2021

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Pindamonhangaba, a semana Municipal do Controle e Combate à Leishmaniose.

Art. 2º A semana Municipal do Controle e Combate à Leishmaniose, que se refere o artigo primeiro da presente lei, será celebrada anualmente na semana que incluir o dia 10 de agosto, com os objetivos previstos no artigo 1ª e Incisos I,II,III,IV da Lei nº. 12.604/2012.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira 04 de Agosto de 2021.

Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car

Vereador



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O objetivo da proposta do Projeto de Lei, que trata da semana Municipal de Combate e Controle à Leishmaniose que inclui a partir do dia 10 a 15 de agosto, para estimular ações educativas e preventivas, promovendo debates e outros eventos sobre as políticas públicas de vigilância e controle das leishmanioses no Município, apoiando as atividades de prevenção e combate à Leishmaniose, conforme Lei Federal nº.12.604 de 03 de Abril de 2012.

Segundo a fonte¹ de informação retro, a Leishmaniose Visceral Canina (LVC), também conhecida como Calazar é uma zoonose causada por um protozoário do gênero *Leishmania*, que acomete os cães, os quais são considerados, no ciclo urbano de transmissão, os principais reservatórios, através do qual, o homem pode se infectar. A leishmaniose afeta cerca de 500.000 pessoas em todo o mundo, e tem havido um aumento dramático nos casos de leishmaniose humana reportados, e é potencialmente letal para os humanos, se não for tratada.

É transmitida através da picada de mosquitos flebotomídeos, principalmente do gênero *Lutzomyia*, entre os quais se destaca a espécie *Lutzomyia longipalpis*, conhecido popularmente, por mosquito-palha, birigui ou tatuquiras.

A classificação da leishmaniose pode gerar confusão, pois nos humanos é geralmente subdividida em três categorias: Leishmaniose Cutânea, Leishmaniose Muco-cutânea, e Leishmaniose Visceral.

A Leishmaniose Canina (LC) é classificada como uma Leishmaniose Visceral (LV), dado que o agente provoca a LV em humanos, contudo a síndrome observada em cães combina quase

¹<https://labvet.com.br/laboratorio-veterinario/41/2/19/Leishmaniose-canina-%E2%80%93-desafios-diagnosticos,-tratamento-e-prevencao>





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

sempre a doença visceral e a cutânea em simultâneo. Os parasitas do gênero *Leishmania* são parasitas digenéticos que se desenvolvem como promastigotas no estômago de mosquitos flebótomos, e como amastigotas no citoplasma dos macrófagos dos hospedeiros vertebrados.

A manifestação clínica da LVC em cães é muito variável. Um cão infectado pode desenvolver infecção sintomática, e evoluir clinicamente até à morte, enquanto outro pode continuar assintomático, ou apenas desenvolver um ou mais sintomas leves, sendo então classificado como oligossintomático (subclínico).

O espectro clínico da LVC progressiva inclui linfadenopatia (que é um sinal muito importante), epistaxe, anemia não regenerativa, diarreia, hepatoesplenomegalia, problemas de locomoção, conjuntivite, lesões oculares e lesões dermatológicas. Os sintomas como a caquexia, a atrofia muscular (mais notória na cabeça), e a perda de peso são devidos em grande parte à proteinúria, decorrente da disfunção glomerular, como na glomerulonefrite membranoproliferativa, por deposição de imunocomplexos, ao nível da membrana basal do endotélio glomerular, que perde assim a capacidade de filtração. A doença evolui gerando síndrome nefrótica ou insuficiência renal crônica.

A hipoalbuminemia pode estar presente como resultado da perda de proteína, seja por doença hepática, seja por má nutrição ou alteração de mecanismos de equilíbrio osmótico. As lesões oculares incluem blefarite associada à alopecia, seborreia, e dermatite facial; ceratoconjuntivite seca devido à ação destrutiva dos parasitas no aparelho lacrimal; conjuntivite granulomatosa refratária ao tratamento; ceratite; uveíte anterior mediada por imunocomplexos e associada a edema da córnea e glaucoma de ângulo fechado; esclerite, e hemorragia retiniana. Foi também observada iridociclite em cães em tratamento, considerando tratar-se de uma manifestação alérgica.

As lesões dermatológicas aparecem em 80% a 90% dos cães com LVC. Dentre as lesões cutâneas, encontra-se dermatite esfoliativa seca e generalizada, com escamas branco-prateadas como asbesto; alopecia principalmente na zona periocular, pregas de pele e articulações; anomalias de cornificação; seborreia seca; hiperqueratose; paroníquia; onicogribose (unha





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

semelhante à garra - devido a defeito de queratinização ao nível da matriz ungueal, sinal patognomônico da LC – Figura 2); dermatose (seborreia) do bordo da margem do pavilhão auricular, com hiperqueratose, associada à vasculite, que evoluem para úlceras e crostas (também verificadas nas zonas de proeminência óssea dos membros, devido à pressão de decúbito); ainda, encontram-se úlceras no focinho e ao nível da transição muco-cutânea dos lábios (estomatite ulcerativa – Figura 3), e da mucosa nasal, que com frequência é denunciada pela epistaxe, geralmente unilateral.

Diante do exposto, face ao interesse social já demonstrado acima, peço aos nobres pares, a aprovação deste projeto de lei.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira 05 de Agosto de 2021.

Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car

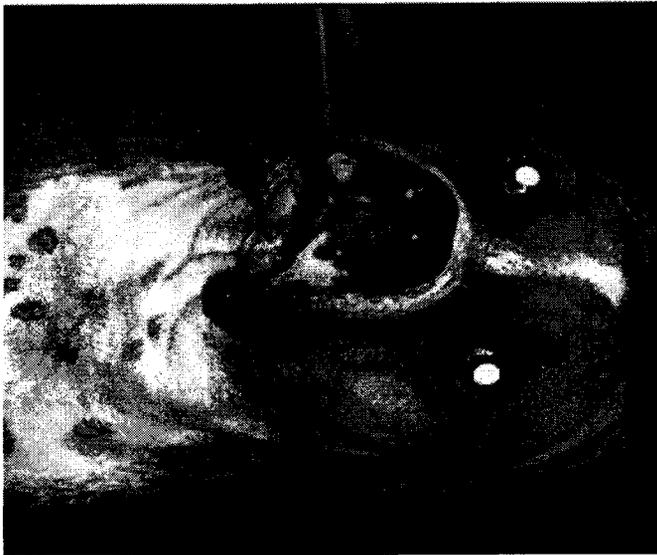
Vereador



[Handwritten scribble]



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]